

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE JULHO DE 2013

O A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e o disposto no item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 05/2002, em 10/07/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Implantação do Complexo GNC Gravataí (5 salas), apresentado pela empresa Praia de Belas Empreend. Cinemat. Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.087.921/0001-87, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 1 (um) complexo de 5 (cinco) salas no Shopping Gravataí, localizado à Av. Centenário, nº 555, loja 159, térreo, Passo das Pedras, 94035-240, Gravataí, RS.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE JULHO DE 2013

O A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e o disposto no item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 05/2002, em 10/07/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção do Complexo Golden Square - Shopping Center - São Bernardo do Campo - SP (05 salas), apresentado pela empresa Cinemark Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 complexo com 05 (cinco) salas, localizado à Av. Kennedy, nº 700, área cinema, Jardim do Mar, 09726-252, São Bernardo do Campo, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE JULHO DE 2013

O A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e o disposto no item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 05/2002, em 10/07/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção do Complexo Passeio das Águas Shopping Center - Goiânia (GO), apresentado pela empresa Cinemark Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo com 07 (sete) salas, localizado à Av. Perimetral Norte, s/n, Passeio das Águas Shopping, S Uriaes Magalhães, 74580-200, Goiânia, GO.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE JULHO DE 2013

O A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e o disposto no item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 05/2002, em 10/07/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção do complexo Shopping Lar Center, da empresa Cinemark Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo com 03 (três) salas no Shopping Lar Center, localizado à Av. Otto Baungart, nº 500, Área Cinema, Vila Guilherme, 02049-900, São Paulo, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE JULHO DE 2013

O A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e o disposto no item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 05/2002, em 10/07/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Credenciamento do Complexo Cinematográfico Cinépolis Shopping Iguatemi - Esplanada (Votorantim/SP), apresentado pela empresa Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.652.820/0001-32, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 01 (um) complexo de 07 (sete) salas, localizado à Av. Gisele Constantino, s/n, loja nº 300, Vossoroça, 18110-650, Votorantim, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 117, DE 12 DE JULHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 305 de 20 de dezembro de 2012, pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "Música Americana" para "Super Poderes".

12-0370 - Super Poderes
Processo: 01580.024570/2012-16
Proponente: Caravela Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 13.914.178/0001-90

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

09-0255 - Acorda Brasil
Processo: 01580.022590/2009-57
Proponente: Gullane Entretenimento S.A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 11.598.903,82 para R\$ 10.552.873,57

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 750.000,00 para R\$ 1.250.000,00
Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 14.338-3
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 3.248.335,39 para R\$ 2.748.335,39
Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 14.341-3
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.322.921,36
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 446.030,25

Prazo de captação: até 31/12/2013.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

11-0505 - Deserto
Processo: 01580.043686/2011-73
Proponente: Bananeira Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 02.140.120/0001-10
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.879.417,92 para R\$ 3.766.375,95

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 1.405.984,07 para R\$ 382.622,30
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 31.481-1
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: de R\$ 2.279.462,95 para R\$ 1.886.958,03
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 31.483-8
Prazo de captação: até 31/12/2015.

Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

12-0233 - Zanine - Arte de Arquitetura
Processo: 01580.017740/2012-14
Proponente: Pontos de Fuga Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 07.832.283/0001-87
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 601.355,78
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 204.718,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 24.571-2
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 166.377,78
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 24.573-9
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 200.000,00 para R\$ 100.000,00
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 24.572-0
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 4º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º, 3º e 3-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

11-0114 - Linda de Morrer
Processo: 01580.009105/2011-74
Proponente: Migdal Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.645.895/0001-75
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 7.161.501,90 para R\$ 7.061.501,90